

LEI Nº 501

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL COM BOZANO SIMONSEN LEASING S/A., ATÉ O VALOR DE Cr\$ 1.528.000,00 ( HUM MILHÃO QUINHENTOS E VINTE OITO MIL CRUZEIROS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORVALINO VITÓRIO CAVASINI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a efetuar uma operação de arrendamento mercantil com Bozano, Simonsen Leasing S/A Arrendamento Mercantil, até o valor de Cr\$..... 1.528.000,00 (hum milhão quinhentos e vinte oito mil cruzeiros), amortizável em até 36 (trinta e seis) meses a contar da data da assinatura do contrato com a já referida organização em prestações mensais fixas computadas com juros e correção monetária e taxas vigentes no referido estabelecimento.
- Art. 2º - A importância a que se refere o art. 1º será aplicado no pagamento de parcelas de aluguel como valores considerados opcionalmente na aquisição, decorrido o prazo total do contrato, do seguinte equipamento:
- a)- 01 Trator Carregador sobre rodas com Retroescavadeira MF Massey Ferguson Modelo 65R 25 1/2 de fabricação Nacional equipado com Motor Diesel Perkins Modelo ADA-203 e demais características de catálogo Cr\$1.528.000,00
- Art. 3º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a contratar a referida operação de arrendamento Mercantil tendo como valor residual para opção de compra o percentual de 1% (um por cento), do valor de Cr\$1.528.000,00 - (hum milhão quinhentos e vinte oito mil cruzeiros), acrescido de correção monetária das obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, tudo de acordo com o Art. 9 da Lei nº 4.595 de 31 de dezembro de 1964 e da Resolução nº 351 do Banco Central do Brasil, as quais regulam as operações de Arrendamento Mercantil em território Nacional.
- Art. 4º - O Poder Executivo é, igualmente, autorizado a autorgar a procuração à Bozano Simonsen Leasing S/A. Arrendamento Mercantil, por instrumento público, para receber as parcelas mensais das cotas do retorno do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e aplicá-las no pagamento das prestações mensais de aluguel do arrendamento mercantil até o final do prazo contratualmente estipulado.

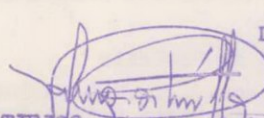
\*\*\*\*\*

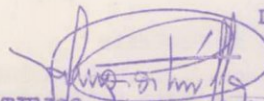
Cont. Lei 501 - Fls. 02.

Art. 5º - Anualmente, a Lei de Meios consignará recursos para amortização dos juros e correção monetária incidentes.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 10 de setembro de 1980.

  
DORVALINO VITORIO CAVASINI  
prefeito Municipal

  
CERTIFICO, que esta lei foi registrada e publicada nesta data e na forma da lei.  
PM-Anchieta, 10/set/1980

Sec. Adm.

LEI Nº501/80

CRIA A ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL Nº 23 DO BAIRRO XAVANTES.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, senhor DORVALINO VITÓRIO CAVASINI, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Isolada Municipal nº 23 do Bairro Xavantes, neste Município.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 10 de setembro de 1980.

DORVALINO VITÓRIO CAVASINI  
Prefeito Municipal